



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 1.603/2001

**“ALTERA REDAÇÃO DO ANEXO II
DA LEI MUNICIPAL Nº 1.524/1999
DE 18/08/1999 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei :**

Art. 1º - Fica criado, na carreira IX o cargo de Enfermeiro, com quantitativo, carga horária e vencimentos, conforme constante no Anexo I, da presente Lei.

Art. 2º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 1.524/1999, de 18/08/1999, passando a vigorar com a redação do anexo I, da presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de agosto de 2001.

Art. 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 29 de agosto de 2001


ZAEDIS DE OLIVEIRA THEZOLIN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MUNIZ FREIRE
Estado do Espírito Santo

ANEXO I

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: Médico

Quantidade: 08 (oito)

Carga Horária: 40 (quarenta horas) semanais

Vencimentos: R\$ 2.083,72 (dois mil, oitenta e três reais e setenta e dois centavos)

Atribuições: Normas do PSF-Programa Saúde da Família (MS/SESA/SEMSAS)

Cargo: Enfermeiro

Quantidade: 08 (oito)

Carga Horária: 40 (quarenta horas semanais)

Vencimentos: R\$ 1.389,14 (hum mil, trezentos e oitenta e nove reais e quatorze centavos)

Atribuições: Normas do PSF-Programa Saúde da Família (MS/SESA/SEMSAS)

Fredes de Oliveira